



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA nº - CCJ

(à PEC 45 de 2019)

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo à PEC 45 de 2019 que” Altera o Sistema Tributário Nacional”.

“Art. A alíquota total da tributação sobre o consumo não poderá ultrapassar 25%.

JUSTIFICAÇÃO

Na grande maioria dos países europeus, a alíquota do IVA é delimitado em 20%.

Nas palavras do Professor Marc Chesney, por exemplo, da Universidade de Zurich, uma alíquota de IVA superior a 20% reflete um Estado disfuncional.

Além dele, outra compilação realizada pelo Professor Grjebine, do CEPII Paris, dá conta de que a redução da tributação sobre consumo é a que mais se reflete em uma elevação do PIB, tornando positivas, portanto, as concatenações de tal controle que se faz pela definição de um limite máximo e razoável.

De fato, o próprio sentimento do contribuinte brasileiro assim como o do Congresso eleito, que no momento quer levar ao plenário a reforma administrativa já pronta, vai no sentido da desconexão entre os serviços prestados e a elevada carga da tributação total e do consumo, o que requer consenso sobre a necessidade de o Governo melhorar a qualidade do gasto e realizar sua parte nos esforços para o êxito da reforma tributária, com disciplina fiscal e qualidade do gasto.

Décadas de carga crescente resultaram em um País no qual 35% da população ainda não possui água potável, com resultados que deixam a desejar em matéria de educação e saúde.

Aliás, o próprio Presidente do Senado Federal e também do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, defende a ideia da fixação de um limite, dado o benefício da previsibilidade fiscal para setor produtivo e contribuintes que se alcança com um ‘teto’ para o IVA, considerando que não há no mundo muitos países com alíquotas superiores a 25%, sob risco de se conceder uma espécie de “cheque em branco” ao fisco em caso de ausência na definição de percentual máximo.



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

A imposição de um limite, assim, além das consequências benéficas para a economia, a liberdade para empreender, a classe média, a mobilidade social, a preservação dos empregos e, sobretudo a segurança jurídica fiscal, impõem disciplina ao Estado, de modo que melhor corresponda a sua dimensão de eficiência estratégica.

Daí as razões por que peço o apoio de meus nobres pares para o acolhimento da presente Emenda.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

**Senador Hamilton Mourão
REPUBLICANOS/RS**